LEI COMPLEMENTAR Nº 263, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 43, de 24, de fevereiro de 2011, e suas alterações posteriores.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O cargo de "*Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – Educação Religiosa – PEB II*", constante nos Anexos IV, V e VIII da Lei Complementar nº. 43, de 24, de fevereiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº. 172, de 20 de dezembro de 2017, pela Lei Complementar nº. 181, de 27 de março de 2018, pela Lei Complementar nº. 198, de 22 de maio de 2019, pela Lei Complementar nº. 226, de 14 de junho de 2022, pela Lei Complementar nº. 235, de 28 de novembro de 2022, pela Lei Complementar nº. 244, de 26 de abril de 2023, pela Lei Complementar nº. 252, de 23 de agosto de 2023, pela Lei Complementar nº. 256, de 20 de dezembro de 2023, e pela Lei Complementar nº. 259, de 26 de março de 2024, passa a ser denominado "*Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – Ensino Religioso – PEB II*":

Art. 2º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 5 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal